



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Ato nº 90/2026/FUMA/OEG/AGEUFMA/UFMA

EDITAL AGEUFMA Nº 12/2026

PIBIC/CNPq/CNPq-AF/FAPEMA/UFMA/VOLUNTÁRIO 2026-2027

A Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização - AGEUFMA da Universidade Federal do Maranhão - UFMA torna públicas as normas para apresentação de propostas de Planos de Trabalho para a concessão de **bolsas de Iniciação Científica do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC**, concedidas pelo CNPq, FAPEMA e UFMA, destinadas a discentes de graduação da UFMA, de acordo com os termos do presente edital, bem como da Lei nº 14.925/2024, Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE (Política de Institucional de Iniciação Científica), Resolução Normativa Nº. 017/2006-CNPq, da Instrução Normativa nº 02/2022-AGEUFMA, da Resolução nº 02/2026-FAPEMA e da Resolução nº 15/2022-FAPEMA para o período de **setembro de 2026 a agosto de 2027**.

As submissões estarão abertas no período de 12 de março a 13 abril de 2026 (até as 23h59min). O presente edital também se aplica aos discentes PIBIC sem bolsas, designados "Voluntários".

Tabela 1. Cronograma

ATIVIDADES	DATA
Submissões dos planos de trabalho	12/03 a 13/04/2026
Submissão de projetos de pesquisa, sem financiamento de agências de fomento	Até 31/03/2026
Prorrogação de projetos de pesquisa já submetidos no SIGAA	Até 31/03/2026
Pré-seleção dos planos de trabalho	14/04 a 04/05/2026
Seleção dos planos de trabalho	05/05 a 22/05/2026
Divulgação de resultado parcial	Junho/2026
Pedido de reconsideração de resultado parcial	Até 5 dias úteis após o resultado parcial
Divulgação de resultado final	Julho/2026
Ciclo das bolsas do edital	01/09/2026 a 31/08/2027

O processo seletivo será realizado em duas etapas:

I. Pré-seleção, **no período de 14 de abril a 04 de maio de 2026**, realizada pela Comissão Institucional de Iniciação Científica e por avaliadores ad hoc; e

II. Seleção, **no período de 05 a 22 de maio de 2026**, pela Comissão Externa do PIBIC, formada preferencialmente por pesquisadores bolsistas produtividade do CNPq e FAPEMA, que atuarão juntamente com a Comissão Institucional de Iniciação Científica.

Considerando que o edital também atende ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (CNPq-AF), nos termos da Resolução nº 1.710/2018-CONSEPE, Resolução nº 1.899/2019-CONSEPE, Resolução nº 1.971/2020-CONSEPE e demais condições da Política de Ações Afirmativas vigente na UFMA, os seguintes objetivos específicos devem ser atendidos:

- a) Possibilitar o acesso ao ensino superior e à integração dos discentes beneficiários de políticas de ações afirmativas;
- b) Promover sua formação em metodologias científicas e em outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico;
- c) Contribuir para a formação científica de recursos humanos entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas.

Para concorrer às bolsas e planos voluntários, todos os planos de trabalho deverão ser encaminhados pelos pesquisadores da UFMA à Coordenação do PIBIC/PIBITI, utilizando os formulários eletrônicos disponíveis no endereço eletrônico: <http://sigaa.ufma.br> e devem estar em concordância com as resoluções supracitadas e com as condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETIVOS

O Programa de Iniciação Científica é um Programa destinado aos estudantes dos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal do Maranhão e seus objetivos estão elencados na Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE.

2. REQUISITOS DO ORIENTADOR

Poderão concorrer neste edital os Pesquisadores que atendam aos requisitos previstos no Capítulo V da Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE e no Capítulo VII, Seção I, da Resolução nº 15/2022-FAPEMA. Além desses, requisita-se:

2.1 - Na hipótese de ter sido Orientador do PIBIC em editais anteriores, ter cumprido as exigências perante o CNPq, FAPEMA e UFMA, quais sejam:

- a) ter entregue relatório final de iniciação científica (cota 2024-2025);**
- b) ter entregue relatório parcial em casos de substituição/cancelamento de bolsista ou em situações excepcionais, se houver;**
- c) ter participado, juntamente com o discente, do SEMIC de 2025;**
- d) se solicitado, ter participado de avaliação de planos como consultor *ad hoc*;**
- e) se solicitado, participar do atual processo de seleção (ciclo 2026-2027) atuando como consultor *ad hoc*;**
- f) se solicitado, ter avaliado relatórios finais (2024-2025);**
- g) se solicitado, participar como avaliador de relatórios finais do PIBIC 2025-2026 e apresentações do SEMIC 2026.**

2.2 - Na hipótese de ter deixado de cumprir qualquer um dos requisitos do item 2.1, o orientador será penalizado com a exclusão de uma quota de bolsa, salvo em situações devidamente justificadas, comprovadas pelo pesquisador e aceitas pela Comissão

Institucional de Iniciação Científica ou pela Coordenação de Programas de Iniciação Científica e Tecnológica.

3. REQUISITOS DO DISCENTE

Serão elegíveis para as bolsas deste edital os discentes que cumprirem os requisitos previstos no Capítulo VI da Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE e no Capítulo VII, Seção II da Resolução nº 15/2022-FAPEMA. Os requisitos são igualmente exigidos para discentes voluntários do programa. Além desses, os discentes devem:

3.1 - Ter coeficiente de rendimento (CR) acumulado igual ou superior a 6,0 (seis);

3.2 - Ter currículo no modelo *Lattes* atualizado há, pelo menos, 3 (três) meses. Atenção: no currículo não se deve cadastrar e-mail do Hotmail devido a incompatibilidades no CNPq;

3.3 - Não ter mais que 03 (três) reprovações no histórico escolar, no caso de alunos indicados para bolsas FAPEMA;

3.4 - Não estar cursando o último ano de graduação, no caso de alunos indicados para bolsas FAPEMA;

3.5 - Apresentar relatório final e participar do SEMIC correspondente, mesmo após a conclusão de vínculo institucional do discente, no caso de alunos cursando o último ano da graduação (alunos indicados para bolsas CNPq, UFMA e voluntários);

a) Em caso de descumprimento do item 3.5, o discente fica impedido de participar do PIBIC;

b) A participação e apresentação no SEMIC é pessoal e intransferível para os discentes que enviaram o relatório final do PIBIC, sem a possibilidade de substituição pelo orientador.

3.6 - Ter ingressado na graduação através de políticas de ações afirmativas, no caso de alunos indicados para bolsas CNPq-AF;

3.7 - Não exercer atividade formal ou informal remunerada.

4. REQUISITOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO DOS DISCENTES

4.1 - O plano de trabalho é individual e específico para cada discente do projeto. Em caso de projetos que envolvam mais de um plano de trabalho, deverão ser apresentados planos distintos, sendo vinculadas a discentes distintos;

4.2 - O plano de trabalho do discente deverá conter, obrigatoriamente, ***o título, a introdução e justificativa, os objetivos, a metodologia compatível com os objetivos, as referências e o cronograma com o detalhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas, considerando o período de 1 (um) ano (setembro de 2026 a agosto de 2027), salvo disposições contrárias;***

4.3 - Planos de trabalho submetidos e não executados em editais anteriores poderão ser novamente submetidos neste edital;

4.4 - Poderão ser submetidos neste edital planos com aspectos de continuidade do ciclo anterior, com a condição de que apresentem título, objetivos e critérios distintos do trabalho já executado;

4.5 - Planos de trabalho do PIBIC são caracterizados por aspectos de iniciação científica, não sendo possível a recondução de planos de trabalho apresentados em outros programas, como o PIBITI ou PIBID;

4.6 - Após a aprovação dos planos de trabalhos, na fase de seleção que trata este edital, não serão permitidas alterações de título ou objetivo principal, devendo ser justificada a não realização das atividades no relatório final.

5. COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIBIC

Os compromissos do orientador, bolsista/voluntário e avaliador da Comissão Institucional de Iniciação Científica estão previstos nos capítulos V, VI e VIII da Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE. Quando solicitado, o não envio de relatório parcial ou final do plano de trabalho impede a emissão de declaração ou certificado que comprove a participação do aluno ou orientador no programa.

6. SUBMISSÃO DE PLANO DE TRABALHO

A submissão deverá ser efetuada PELO ORIENTADOR até o limite de 04 (quatro) planos de trabalho, exclusivamente por meio eletrônico, por meio do cadastro no SIGAA: <http://sigaa.ufma.br/>, conforme tutorial disponibilizado no site oficial da AGEUFMA ([clique aqui](#)). Para tanto, devem ser seguidos os seguintes passos básicos:

- 6.1 - Atualizar^[1] o currículo Lattes até a data final de submissão do plano;
- 6.2 - Escolher a área de avaliação CAPES do currículo para este edital em específico. Essa escolha é feita pelo(a) pesquisador(a) no momento da submissão de planos de trabalho. A área CAPES define, também, a Comissão de Avaliação do Pesquisador segundo a Tabela 2. Em caso de discordância entre a escolha da área de avaliação e a Linha de Pesquisa do Projeto, a área de avaliação poderá ser realocada conforme avaliação da Comissão Institucional;
- 6.3 - O Projeto de Pesquisa não financiado ao qual o Plano de Trabalho está vinculado deverá estar previamente submetido via SIGAA^[2], aprovado, minimamente, pela coordenação do Curso e homologado no SIGAA. ***O projeto deverá ter vigência igual ou superior ao ano de 2027, salvo orientações contrárias;***
- 6.4 - Os projetos de pesquisa sem financiamento de Agências de Fomento Científico (CNPq, SUS, FAPEMA, etc.), com o fim específico de participar de edital de seleção de bolsas de Iniciação Científica, deverão ser submetidos ou renovados pelo SIGAA até o **dia 31 de março de 2026 (até às 23h59min)**, a fim de que sejam habilitados à inclusão dos planos de trabalho;
- 6.5 - O projeto de pesquisa com financiamento de Agências de Fomento Científico (CNPq, SUS, FAPEMA, etc.) deverá estar submetido via SIGAA. O projeto deverá ter vigência igual ou superior ao ano de 2027, salvo orientações contrárias;
- 6.6 - Os projetos aprovados em chamada interna AGEUFMA para jovens pesquisadores, deverão estar cadastrados no SIGAA até 31/03/2026;
- 6.7 - Envio da Proposta: preencher Plano de Trabalho vinculado ao Projeto de Pesquisa registrado;
- 6.8 - O docente deve confirmar a submissão do plano de trabalho consultando o SIGAA.
- 6.9 - O pesquisador fica obrigado a apresentar a documentação comprobatória, caso solicitado;
- 6.10 - Independentemente de problemas de acesso e conexão aos sistemas, planos de trabalho submetidos após os prazos definidos serão **desconsiderados** por este edital.

Observações:

1) O Pesquisador deve se comprometer com a veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico (*online*) de submissão e nos arquivos anexados. **A constatação de informações inverídicas, assim como o uso de má-fé na atualização do Currículo Lattes durante o processo de avaliação desclassifica automaticamente o candidato do certame, podendo o mesmo ficar impedido**

de concorrer neste processo pelos próximos 3 (três) anos.

2) As bolsas CNPq-AF são destinadas exclusivamente a estudantes cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa – ações políticas que alocam recursos em benefício de pessoas pertencentes a grupos discriminados e vitimados pela exclusão socioeconômica no passado e no presente, nos termos e condições da Política de Ações Afirmativas vigente na UFMA.

Tabela 2. Área de avaliação do Pesquisador/Comissão UFMA e área do conhecimento CAPES

Área de Avaliação do Pesquisador / Comissão UFMA	Área do Conhecimento - CAPES
Agrárias	Ciências Agrárias; Ciências de Alimentos; Medicina Veterinária; Zootecnia/ Recursos Pesqueiros.
Biológicas	Ciências Ambientais; Biodiversidade; Biotecnologia; Ciências Biológicas I; Ciências Biológicas II; Ciências Biológicas III.
Exatas	Matemática/Probabilidade e Estatística; Astronomia/Física; Química; Geociências.
Tecnológicas	Ciência da Computação; Engenharias I; Engenharias II, Engenharias III, Engenharias IV; Materiais; Arquitetura, Urbanismo e Design.
Humanas	Sociologia; Antropologia/Arqueologia; História; Geografia; Psicologia; Ciência Política e Relações Internacionais; Filosofia; Ciências da Religião e Teologia.
Linguística, Letras e Artes	Linguística/Letras; Artes/Música.
Sociais aplicadas	Direito; Economia; Planejamento Urbano e Regional/Demografia; Serviço Social; Educação; Administração Pública e de Empresas/Ciências Contábeis; Turismo; Ensino; Comunicação e Informação.
Saúde	Medicina I; Medicina II; Medicina III; Odontologia; Farmácia; Enfermagem; Educação Física; Nutrição; Saúde Coletiva.
Multidisciplinar	Biotecnologia, Ciências Ambientais, Ensino, Interdisciplinar, Materiais.

7. VIGÊNCIA DA BOLSA

A vigência da bolsa é de até 12 (doze) meses, salvo orientação diferente, divulgada pelas agências de fomento ou pela administração da UFMA.

8. ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO E PONTUAÇÃO

8.1 - A análise e julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

a) A análise e julgamento técnico-científico das propostas serão realizados pela Comissão Institucional de Iniciação Científica e pela Comissão Externa, composta, preferencialmente, por representantes do CNPq. Cada proposta será julgada pela Comissão de Área pertinente, no âmbito da UFMA;

b) Serão concedidas bolsas para os planos de trabalho aprovados, dentro de cada área, conforme a pontuação obtida com base nos critérios abaixo relacionados:

$P1^{P1}$ – Currículo do pesquisador (0 a 10,0);

$P2^{P2}$ – Pesquisador bolsista de produtividade do CNPq/FAPEMA (0,0 a 3,0);

8.2 - Detalhamento da pontuação por item:

a) A pontuação do currículo do pesquisador ($P1^{P1}$) será proporcional à pontuação máxima atingida pelo pesquisador da área de conhecimento, feita de acordo com a seguinte fórmula:

$$P1 = 10 \times \frac{N}{M}$$

Onde: N^N representa o número de pontos atribuídos ao currículo do pesquisador, conforme Anexo deste edital, e M^M a pontuação máxima atingida pelo pesquisador da área de conhecimento na qual o pesquisador está inscrito.

b) Bolsistas de produtividade em pesquisa têm prioridade para concessão de bolsas e, dessa forma, a pontuação $P2^{P2}$ obedecerá a escala da Tabela 3, conforme dados a seguir:

Tabela 3. Classificação dos bolsistas de produtividade

Classificação no CNPq/FAPEMA	Nota
Bolsista de produtividade nível 1A, 1B ou A	3,0
Bolsista de produtividade nível 1C, 1D ou B	2,0
Bolsista de produtividade nível 2 ou C	1,0
Bolsista de produtividade FAPEMA ou FAPEMA-CNPq	1,0

c) A pontuação final do pesquisador será o somatório de $P1^{P1}$ e $P2^{P2}$, ou seja, a pontuação final P^P do pesquisador será:

$$P = P1 + P2^P = P1 + P2$$

8.3 - Para seleção das propostas e concessão de bolsas, os resultados serão divulgados por área de conhecimento e em ordem decrescente de pontos.

8.4 - Os critérios utilizados para desempate na concessão de bolsas obedecerão a seguinte ordem:

- Bolsista de produtividade do CNPq/FAPEMA e nível;
- Maior pontuação do currículo;
- Participação em Programas de Pós-Graduação;
- Docentes ativos com regime de dedicação exclusiva (DE);

- e) Docentes ativos com regime de 40 horas;
- f) Docentes ativos com regime de 20 horas;
- g) Docentes lotados em campi do interior até o ato de submissão do plano de trabalho a este edital;
- h) Docentes aposentados que pertencem ao quadro de programas de Pós-graduação da UFMA e atendam à Resolução Nº 150/CONSUN, de 28 de setembro de 2010;
- i) Idade.

Se, ainda assim, permanecer o empate, o caso será julgado pela Coordenação de Programas de Iniciação Científica e Tecnológica ou a Comissão Institucional do PIBIC.

9. QUANTIDADE DE BOLSAS POR PROPONENTE

9.1 - Seguirá o estabelecido no Capítulo IV da Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE;

9.2 - O número máximo de bolsistas por orientador será o seguinte:

- a) Docentes ativos com regime de dedicação exclusiva (DE) podem concorrer a até 3 (três) bolsas;
- b) Docentes ativos com regime de 40 horas sem dedicação exclusiva podem concorrer a até 2 (duas) bolsas;
- c) Docentes ativos com regime de 20 horas podem concorrer a apenas 1 (uma) bolsa.
- d) Docentes aposentados que pertencem ao quadro de Programas de Pós-Graduação da UFMA e que atendam à Resolução nº 150-CONSUN, de 28 de setembro de 2010, podem concorrer nas mesmas condições relacionadas nos itens a, b e c.

9.3 - Caso ocorra redução do número total da quota de bolsas vinculadas a agências de fomento, o corte será realizado de forma proporcional para os docentes que foram contemplados com 3 (três) bolsas, seguido por quem foi contemplado por 2 (duas) bolsas.

9.4 - Poderão ser distribuídas no máximo 3 (três) bolsas por pesquisador (incluindo bolsas CNPq-AF), seguindo a seguinte ordem prioritária:

a) Será distribuída 1 (uma) bolsa para todos os pesquisadores com planos de trabalho aprovados em ordem de classificação por área de avaliação. O limite mínimo para classificação será: nota P superior a 15% da média da área de avaliação ($0,15 \times \text{média} \leq P$);

b) Após o atendimento de todos os classificados e ainda havendo disponibilidade de bolsa, será realizada a segunda distribuição de bolsas para todos os pesquisadores com planos de trabalho aprovados em ordem de classificação por área de avaliação. A segunda distribuição será para os pesquisadores que tenham nota superior à média da área de avaliação, enquadrando-se no intervalo ($\text{média} \leq P$);

c) Após o atendimento de todos os classificados e ainda havendo disponibilidade de bolsa, será realizada a terceira distribuição de bolsas para todos os pesquisadores com planos de trabalho aprovados em ordem de classificação por área de avaliação. A segunda distribuição será para os pesquisadores que tenham nota superior à média da área de avaliação em 75% ($P \geq 1,75 \times \text{média}$).

d) Ainda havendo disponibilidade de bolsas, elas serão concedidas para quem recebeu 2 (duas) bolsas e, por fim, para quem recebeu 1 (uma) bolsa, sempre analisando a ordem de classificação.

9.4 - As bolsas de ações afirmativas (CNPq-AF) serão distribuídas por ordem de classificação dentro de cada área àqueles pesquisadores que solicitarem essa modalidade de bolsa. Essas bolsas entrarão no quantitativo de 3 (três) bolsas por pesquisador;

9.5 - Os pesquisadores que tenham nota inferior a 15% da média da área de avaliação $P < 0,15 \times \text{média}$ ($P < 0,15 \times \text{média}$) não receberão bolsas;

9.6 - Os pesquisadores com plano(s) de trabalho aprovado(s) mas que não foram contemplados com bolsas poderão indicar alunos voluntários.

9.7 - Pesquisadores externos à UFMA não poderão participar deste edital, mesmo que estejam vinculados a PPG da UFMA.

10. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR ÁREA DE AVALIAÇÃO

10.1 - Cada modalidade de bolsa será distribuída por área de avaliação de acordo com os seguintes critérios apresentados na Tabela 4.

10.2 - A distribuição de bolsas remanescentes de alguma(s) área(s) de avaliação, oriundas da ausência do número de pesquisadores que não satisfaçam os critérios de distribuição de bolsas entre os pesquisadores, conforme disposto no item 10 deste edital, será feita, segundo este item, excluindo-se da distribuição a(s) respectiva(s) área(s) de avaliação com excesso de bolsas.

Tabela 4. Critérios, justificativa e peso de cada critério

Critérios	Justificativa	Peso de cada critério
A demanda real de cada área	Prestigiar o engajamento da área	30%
A quota da área no período anterior	Evitar descontinuidades no programa de cada área	20%
O número de professores que são bolsistas de produtividade do CNPq ou FAPEMA	Premiar a qualificação do corpo docente e incentivar os professores a buscarem o reconhecimento externo das agências de fomento e, consequentemente, da comunidade científica	25%
O número de orientadores PIBIC que são membros de corpo docente permanente dos Programas de Pós-Graduação da UFMA devidamente informados na coleta CAPES na plataforma sucupira	Formar recursos humanos para a Pós-Graduação, garantindo melhores indicadores para os programas	25%

11. QUANTO À DESCLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

11.1 - Serão **desclassificadas** as propostas que apresentarem:

a) **Formulário de Cadastro e Submissão de Planos de Trabalho indevidamente preenchidos no SIGAA;**

b) Ausência de Projeto de Pesquisa aprovado e homologado na Subunidade ou Unidade associados ao plano de trabalho, com prazo de vigência condizente com o período estabelecido por este edital;

c) Ausência de registro do Orientador no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

d) Ausência de registro da titulação de doutorado do Orientador nos sistemas UFMA;

e) Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho em débito de relatórios de anos anteriores;

f) Plano de trabalho do discente em discordância com o projeto ou incompatível com as atividades de iniciação científica;

g) **Planos de Trabalho idênticos entre os programas PIBIC e PIBITI;**

h) **Ausência de elaboração do cronograma no período de vigência da bolsa de iniciação científica (setembro de 2026 a agosto de 2027), compreendendo 12 (doze) meses ininterruptos, salvo disposições contrárias;**

i) Informações inverídicas concernentes à produção informada no Currículo Lattes.

11.2 - Com base nas avaliações da Comissão Institucional PIBIC, para planos de trabalho considerados idênticos será válida apenas uma das submissões.

12. DOS RESULTADOS

12.1 - Após a análise e seleção dos planos de trabalho, o **resultado parcial** será divulgado nos sítios da UFMA e AGEUFMA.

12.2 - O **resultado parcial** apresentará a classificação docente, situação dos planos de trabalho (aprovados ou reprovados) e possíveis penalidades. **Caso a UFMA já possua a confirmação de quotas de bolsas de todas as agências de fomento (CNPq, FAPEMA e UFMA), também será apresentada a distribuição de bolsas e planos voluntários por pesquisador.**

12.3 - Após o período de reconsideração (item 14 deste edital), o **resultado final** será divulgado nos sítios da UFMA e AGEUFMA.

12.4 - Em caso do resultado final ser divulgado sem a distribuição de bolsas e planos voluntários, haverá uma nova publicação denominada “Distribuição de bolsas e planos voluntários PIBIC 2026-2027”.

12.5 - É responsabilidade do docente o acompanhamento de todos os atos e comunicados a respeito dos resultados. Não serão aceitas reconsiderações fora do período estabelecido, conforme item 14 deste edital.

13. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS E VOLUNTÁRIOS

13.1 - As orientações e cronograma para a implementação das bolsas (CNPq, CNPq-AF, FAPEMA, UFMA) e dos alunos voluntários serão disponibilizadas no momento da divulgação do resultado final e distribuição de bolsas no endereço eletrônico da [AGEUFMA](#) no sítio da UFMA.

13.2 - Em caso de comprovada a implementação indevida da bolsa, por meio da inobservância dos requisitos e compromissos estabelecidos neste edital, o discente deverá devolver os valores à agência de fomento, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa e penal.

13.3 - A falta de atendimento ao cronograma para implementação das bolsas fará com que o pesquisador perca a bolsa, sendo convocado o próximo pesquisador, de acordo

com a classificação final.

13.4 - Uma vez distribuídas as bolsas e planos voluntários entre os orientadores, estes deverão indicar os discentes de iniciação científica (IC) em suas respectivas cotas, **em um prazo de até duas semanas ou no período definido pelas agências de fomento.**

13.5 - O não cumprimento deste prazo implicará na realocação da bolsa a outro Orientador, conforme a ordem de classificação do resultado final;

13.6 - Planos de trabalho sem discentes indicados por um período de 60 dias consecutivos serão desconsiderados por este edital, sendo excluídos do SIGAA.

14 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

14.1 - O pesquisador proponente terá **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data de publicação do **resultado parcial**, para apresentar pedido de reconsideração;

14.2 - **Os pedidos de reconsideração de reprovação de plano de trabalho e pontuação do currículo do pesquisador deverão ser feitos por formulário eletrônico no SIGAA;**

14.3 - Os pedidos de reconsideração de penalidades, mudança de área de avaliação e demais solicitações deverão ser feitos no e-mail **ageufma.cpict@ufma.br**;

14.4 - O pedido de reconsideração, dirigido ao Diretor de Pesquisa, deverá ser feito devidamente fundamentado;

14.5 - A AGEUFMA encaminhará o pedido para a Coordenação de Programas de Iniciação Científica e Tecnológica ou Coordenação de Programas de Iniciação Científica e Tecnológica para julgamento, conforme o caso. O referido pleito poderá ser submetido aos representantes das Comissões Externas do PIBIC.

15 CANCELAMENTO OU DESISTÊNCIA

Em caso de desligamento do bolsista ou voluntário, caberá ao orientador indicar outro discente em um prazo de uma semana ou em data definida pela agência de fomento para o plano de trabalho, atendendo os requisitos e compromissos para participação no PIBIC. Nesse caso, **é obrigatório o envio do relatório parcial no SIGAA, no prazo de até 30 dias, pelo bolsista ou voluntário que estiver vinculado ao plano de trabalho por mais de 03 (três) meses e for desligado do programa, seja por desistência ou impedimento do discente ou a pedido do orientador, conforme Instrução Normativa nº02/2022-AGEUFMA.**

16 DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS

16.1 - É de inteira responsabilidade dos docentes e discentes o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo regido por este Edital.

16.2 - O quantitativo de bolsas é informado a partir da divulgação das cotas pelas agências de fomento.

16.3 - O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

16.4 - Os casos omissos e recursos serão resolvidos pela Coordenação do PIBIC/PIBITI ou pela Comissão Institucional de Iniciação Científica, pela Diretoria de Pesquisa e, em última instância, pela Pró-Reitora da AGEUFMA.

[1] Certifique-se que as atualizações cadastradas na plataforma Lattes foram enviadas ao CNPq.

[2] Tutorial para cadastro de projetos disponível em:

<https://portalpadrao.ufma.br/ageufma/pesquisa/tutoriais-de-projetos-de-pesquisa/submissao-de-projeto-de-pesquisa-no-sigaa.pdf>



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA RAQUEL FERNANDES DO NASCIMENTO, Pró-Reitor(a)**, em 12/03/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1841887** e o código CRC **20B116D3**.

Referência: Processo nº 23115.006629/2026-19

SEI nº 1841887

ANEXO

Modelo da Tabela de Pontuação do Currículo do Pesquisador

ATENÇÃO: Considerar apenas a produção científica de 2021 até a data de submissão, salvo disposições contrárias.

Obs1: No ato da submissão, o docente deverá indicar a área do conhecimento (classificação CAPES) em que seu currículo será avaliado, observando a seguinte ordem de prioridade: (1) área de um dos Programas de Pós-Graduação em que atua ou área da sua Bolsa de Produtividade do CNPq; (2) área de doutoramento ou área de atuação recente para aqueles que não atuam em Programas de Pós-Graduação.

Obs2: A área “multidisciplinar” poderá ser assinalada por docentes que atuam em Programas de Pós-Graduação enquadrados na área multidisciplinar da CAPES.

Obs3: Será avaliada a produção do docente de 2021 até o ato da submissão, observando o Qualis dos seus artigos na área declarada. Vide Qualis CAPES – classificação de periódicos quadriênio 2021-2024:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

Obs4: Para pesquisadoras gestantes, lactantes ou adotantes nos últimos 05 (cinco) anos, será considerada a produção de 2019 até o ato de submissão.

Obs5: Na avaliação dos periódicos será considerada a classificação de periódicos quadriênio 2021-2024.

Obs6: Artigos em periódicos sem Qualis, dentro dos períodos citados na Obs3 e Obs4, porém com JCR e fator de impacto devem ser classificados de acordo o enquadramento do seu fator de impacto nos estratos de Qualis da área CAPES (consultar o Documento de Área da CAPES da área assinalada pelo Pesquisador) e serão analisados via recurso.

Descrição	Pontuação	Quantidade	Resultado
Pontuação P1 – Pontuação do Currículo do Pesquisador			
Produção Bibliográfica			
Artigos publicados em periódicos			
Periódico Qualis A1	35,0		
Periódico Qualis A2	32,0		
Periódico Qualis A3	29,0		
Periódico Qualis A4	26,0		
Periódico Qualis B1	23,0		

Periódico Qualis B2	20,0		
Periódico Qualis B3 (até 32,0 pontos)	8,0		
Periódico Qualis B4 (até 20,0 pontos)	5,0		
Periódico Qualis C (até 6,0 pontos)	1,0		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos			
Evento científico internacional (até 40 pontos)	4,0		
Evento científico nacional (até 24 pontos)	2,0		
Evento científico local ou regional (até 12 pontos)	1,0		
Resumos ou Resumos expandidos publicados em livros de resumos de eventos científicos			
Evento científico internacional (até 8,0 pontos)	2,0		
Evento científico nacional (até 6,0 pontos)	1,0		
Evento científico local ou regional (até 4 pontos)	0,5		
Autoria e coautorias de livros com ISBN (Máximo de até 50 pontos)			
Livro de editoras internacionais	14,0		
Livro de editoras nacionais	10,0		
Autoria e coautorias de capítulos de livros com ISBN (Máximo de até 30 pontos)			
Capítulo de livro internacional	6,0		
Capítulo de livro de editoras nacionais	4,0		
Produção Técnica e Propriedade Intelectual (Máximo de até 10 pontos)			
Processo ou técnica (analítica, instrumental, pedagógica, processual e terapêutica)	1,0		
Obra artística (artes cênicas, música, artes visuais)	1,0		
Programas de computador registrado	2,0		
Patentes e Registros			
Submissão de patente ou de propriedade intelectual	6,0		
Registro definitivo de patente ou de propriedade intelectual	20,0		
Artigos publicados em eventos com Qualis			
Na avaliação de artigos publicados em eventos com Qualis, será considerada a classificação do ano de 2025 e a pontuação do item “Artigos publicados em periódicos” deste edital.			
Eventos			
Palestra ou conferência proferida em evento científico			
Evento científico internacional (até 12 pontos)	3,0		
Evento científico nacional (até 8,0 pontos)	2,0		
Evento científico local ou regional (até 4,0 pontos)	0,5		
Capacidade de Formação de Recursos Humanos (Máximo de até 100 pontos)			
Tese de doutorado orientada e aprovada (por orientação)	8,0		
Tese de Doutorado coorientada e aprovada (por coorientação); máximo até 2(duas) co-orientações	4,0		

Orientação de Tese de Doutorado em andamento (por orientação); máximo até 2(duas) orientações	4,0		
Dissertação de Mestrado orientada e aprovada (por orientação); máximo até 6(seis) orientações	4,0		
Dissertação de Mestrado coorientada e aprovada (por coorientação); máximo até 2(duas) co-orientações.	2,0		
Orientação de dissertação de Mestrado em andamento (por orientação); Máx. até 2(duas) orientações.	2,0		
Monografia de conclusão de Curso de Especialização orientada e aprovada (por orientação); Máximo até 6 (seis) orientações.	1,0		
Monografia de conclusão de Curso de Graduação orientada e aprovada (por orientação); Máximo até 6 (seis) orientações.	1,0		
Orientação Concluída de Bolsista (CNPq, FAPs e de órgãos similares de fomento à pesquisa ou Bolsistas voluntários regularizados) de iniciação científica (por bolsa - <i>normal ou voluntária</i>) – Máximo até 6 (seis) orientações.	1,0		

Pontuação P2 - Bolsista de Produtividade			
CNPq - Nível 1A, 1B ou A	3,0		
CNPq - Nível 1C, 1D ou B	2,0		
CNPq - Nível 2 ou C	1,0		
FAPEMA ou FAPEMA-CNPq	1,0		

Número de Pontos Atribuídos ao Currículo (N)	
---	--